



POL. N° 012/21  
Flor 19  
D. Início

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.025/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS - MA, M DOS S COELHO  
TRASNSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

*CONTRATO 001-5/2021*

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº **279.656.433-91**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 39.630.316/0001-00, sediada à Praça 17 de Abril, Nº 11, Bairro Área Avançada – Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000, no Estado de Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	<b>Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para locação de máquinas pesadas (PÁ CARREGADEIRA), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.</b>	16.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>16.800,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO** – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.025/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para locação de**



Proc. N° 012121  
Fls: 20  
Rubrica J

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

**máquinas pesadas (PÁ CARREGADEIRA), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO** - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, que será pago mediante a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA** - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS** – O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 26.122.0052.2-022 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recursos: 0.1.00.0 Recurso Ordinários.

**RS 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

**Parágrafo primeiro** - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

**Parágrafo segundo** - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

**Parágrafo terceiro** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**Parágrafo quarto** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - O(A)**  
CONTRATADO(A) se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. Nº 012/21  
Fls: 21  
Editoras J

**Parágrafo primeiro** - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

**Parágrafo segundo** - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

**Parágrafo terceiro** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**Parágrafo quarto** – Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ónus para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A)** - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. Nº 032121  
Fls: 22  
Rúbrica J

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**  
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Mauricio dos Santos Coelho  
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ sob nº 39.630.316/0001-00  
MAURICIO DOS SANTOS COELHO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Diana Alves da Silva / CPF 052.544.083-166
2. Gabriel Santos da C de Carvalho / CPF 608.552.293-22